

JORNAL DO CEARÁ.

O JORNAL DO CEARÁ PUBLICA-SE DIARIAMENTE, À EXCEPÇÃO DOS DIAS IMEDIATOS AOS DOMINGOS E DIAS SANTOS DE GUARDA; A RUA FORMOZA N. 89.

ASSIGNATURAS: PARA A CAPITAL POR ANNO 12:RS, POR 6 MEZES 6:RS. PARA O INTERIORE E PROVINCIAS POR ANNO 14:RS, POR 6 MEZES 7:RS. PAGAMENTOS ADIANTADOS.

PARTE OFFICIAL.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 31 de dezembro de 1867.

1.ª SECÇÃO.

Portarias.—O presidente da provincia demitte, sob proposta do Dr. chefe de policia em officio n. 974 datado de 30 do corrente mez, Raymundo Antonio Cavalcante do cargo de 4.º supplente do delegado do termo de Sobral, e nomêa, para o substituir, o cidadão Francisco José de Almeida; o que se comunicará á quem competir.

O presidente da provincia, sob proposta do Dr. chefe de policia em officio n. 975 com data de hontem, nomêa, para o cargo vago de 1.º supplente do delegado do termo de Sant'Anna, o cidadão Francisco Ferreira da Ponte e Silva; o que se comunicará á quem competir.

O presidente da provincia, á bem do serviço publico, demitte Luiz Pereira Tito Jacome de 4.º supplente do delegado do termo do Saboeiro; o que se comunicará á quem competir.

Idem, demittindo Joaquim Paes de Castro de subdelegado da policia do districto do Assaré.

O presidente da provincia, sob proposta do coronel commandante do 4.º batalhão da guarda nacional d'essa capital e informação do respectivo commandante superior, usando da attribuição, que lhe confere o art. 48 da lei, n. 602, de 19 de setembro de 1850, nomêa para os postos vagos do mesmo batalhão os individuos abaixo declarados:

ESTADO-MAIOR.

Alferes porta-bandeira—Manoel Antonio da Rocha Filho.

8.ª companhia.

Capitão.—Tenente Antonio Nunes Teixeira de Mello.

Tenente.—Alferes Guilherme Cesar da Rocha. Alferes.—Trajano Antunes de Alencar: o que se comunicará á quem competir.

O presidente da provincia concede 6 mezes de licença, para tratar de sua saúde, ao tenente da 6.ª companhia do 7.º batalhão da guarda nacional do municipio do Aracaty, Antonio da Silva Castro: o que se comunicará á quem competir.

Fizeram-se as commuticações do estylo.

Officios.—Ao Exm. e Rvm Sr. bispo diocesano.—N. 46.—Pelo officio, que V. Exc. se dignou de dirigir-me com data de 30 do expirante mez, fiquei inteirado de haver V. Exc. expedido n'aquella data provisão do coadjutor da freguezia das Lavras ao Rvd. Antonio Alexandrino de Alencar.

Renovo á V. Exc. Rvm. os protestos de minha estima e subida consideração.

Circular.—Aos commandantes superiores.—Convém que V. S. lembre aos officiaes e praças sob seu commando a exacta observancia do art. 22 do decreto, n. 1354, de 6 de abril de 1854, fazendo-lhes ver que não serão tomadas em consideração por esta presidência representações e requerimentos, que não vierem pelos canais competentes.

No mesmo sentido ao commandante do batalhão avulso do Saboeiro.

Ao commandante superior da guarda nacional do Icó.—Communico á V. S., para sua intelligencia e effeitos devidos, que, em attenção ás isenções, que provou ter Joaquim Albino Ferreira, n'essa data o dispensei do serviço de guerra, para o qual fôra designado como guarda nacional d'esse municipio.

Ao das Lavras.—N. 5.—Faça V. S. destacar

na villa da Telha 8 praças e 4 inferior para auxiliarem a prisão de recrutas e criminosos.

As referidas praças têm direito aos seus vencimentos, e, n'essa data, se expediu ordem á thesouraria de fazenda, para que seja feito o pagamento pela collectoria das rendas geraes d'aquella villa. Expediu-se ordem á repartição competente.

Ao delegado de policia do Ipu.—N. 42.—Respondendo o seu officio datado de 2 do mez proximo findo, no qual solicita a presença de um destacamento n'este termo, tenho a dizer-lhe, que, por ora, não é possivel satisfazer semelhante requisição, por não haver força disponivel n'essa capital.

Ao de Sant'Anna.—N. 8.—Em resposta ao seu officio com data de 10 do mez proximo passado, no qual solicita autorisação, para que sejam effectuadas pela collectoria d'essa villa as despesas com luzes para a respectiva cadeia, tenho a dizer-lhe que, sendo pratica seguida serem semelhantes despesas feitas pelas camaras municipaes, á d'essa localidade compete fazel-as.

Ao juiz de direito do Saboeiro, bacharel Miguel Joaquim de Almeida e Castro.—N. 14.—Remetto á Vmc.; em original, tres officios do 4.º supplente do delegado de policia d'esse termo, dous do juiz municipal substituto, um do juiz de direito interino, dous do tenente-coronel commandante do batalhão da guarda nacional e uma representação do bacharel Joaquim Pereira Arraes, relativamente á factos criminosos que ali se dêram, afim de que Vmc. instaurê processos contra quem fôr culpado.

Ao commandante do batalhão da guarda nacional de Quixeramobim.—S. N.—Respondendo o seu officio do mez expirante, no qual traz ao meu conhecimento o facto de estar o delegado de policia d'esse termo procedendo ao recrutamento na guarda nacional sob seu commando, tenho a dizer-lhe que aquella autoridade nada mais faz do que cumprir as ordens que lhe têm sido expedidas, visto como esse batalhão ainda não completou o contingente que lhe foi marcado para o serviço de guerra, e a guarda nacional só está isenta do recrutamento, quando é prompta em prestar-se ao serviço d'ella exigido.

No caso, pois, em que se acham os guardas do seu batalhão, por parte da policia não ha senão a applicação do disposto no art. 155 da lei de 19 de setembro de 1850, que impõe a pena de ser recrutado ao guarda que for remisso.

2ª SECÇÃO.

Portaria.—Os Srs. agentes da companhia maranhense de paquêtes costeiros á vapor mandem dar transporte para a cidade da Granja no vapor *Gurupy*, por conta do ministerio dos negocios da guerra, ao tenente da guarda nacional Joao Bevilacqua, o 2 sargentos e 16 guardas nacionaes, que d'ali vieram conduzindo designados e recrutas para o serviço de guerra.

Igual, com relação á passagens de 3 praças do corpo de policia até o porto do Acaracú e 2 até o da Granja, todas por conta da provincia.

Officios.—Ao inspector da thesouraria de fazenda.—N. 685.—Tendo-se findado no dia 30 do expirante mez a licença, com que se achava o bacharel José Piahyllino Mendes Magalhães, juiz municipal e de orphãos de Villa-Vieoga, e não podendo elle regressar para o termo de sua jurisdicção em consequencia de ainda se achar doente;

assim o communico á V. S. para seu conhecimento e fins convenientes.

Ao mesmo.—N. 686.—Para seu conhecimento e direcção, communico-lhe que o bacharel Fran-Gonçalves da Josta, promotor publico da comarca do Aquiraz, entrou, no dia 25 do expirante mez, no gozo de uma licença, que lhe fôra concedida por portaria de 29 de novembro proximo findo.

Ao mesmo.—N. 687.—Tendo approvedo n'essa data a proposta, por copia, do negociante Manoel Vieira Bastos, relativo ao fornecimento de azeite e dos mais objectos para consummo do pharolête de Mucuripe, no 1.º semestre do anno proximo vindouro, sujeitando-se aquelle negociante ás condições do contracto anterior; assim o communico á V. S. para sua direcção e intelligencia.

Ao mesmo.—N. 688.—Para seu governo, e fins devidos, communico-lhe que, em data de 30 do mez expirante, foi expedida pelo Exm. e Rvdm. Sr. bispo diocesano provisão de coadjutor da freguezia das Lavras em favor do padre Antonio Alexandrino d'Alencar.

Ao mesmo.—N. 689.—Communico-lhe, para seu conhecimento e direcção que, por portaria de 26 do mez proximo findo, Houve por bem S. M. o Imperador Conceder ao bacharel Francisco Bernardo de Carvalho, juiz de direito da comarca de S. João do Principe, 6 mezes de licença, para tratar de sua saúde, sendo 3 com o ordenado por inteiro e 3 com metade do mesmo.

Ao mesmo.—N. 690.—Expeça V. S. ordem á collectoria das rendas geraes de Maria Pereira, no sentido de serem por ella pagos os vencimentos do alferes do exercito Demetrio Raymundo Maria de Oliveira, que se acha destacado na villa de S. João do Principe.

Ao da thesouraria provincial.—N. 704.—Em resposta ao seu officio de 30 do mez expirante sob n. 557, que veio acompanhado dos papeis relativos á arrematação do fornecimento de milho e capim para sustento dos cavallos á serviço do corpo de policia, no decurso do anno proximo vindouro; tenho a declarar-lhe que approvo a proposta, que caba de fazer o cidadão Gonçalo de Sousa e Albuquerque.

Reenvio-lhe os referidos papeis, segundo pede no citado officio.

Ao mesmo.—N. 705.—Para sua direcção e fins convenientes, communico-lhe que hontem prestou juramento, e assumiu as funções do respectivo exercicio o bacharel José Julio de Albuquerque Barros, no caracter de director geral da instrucção publica da provincia.

Ao mesmo.—N. 706.—Expeça Vmc. suas ordens afim de que o pagamento dos vencimentos da força, que se acha destacada na villa de S. João do Principe sob o commando do alferes Demetrio Raymundo Maria de Oliveira, seja satisfeito pela collectoria das rendas provinciaes de Maria Pereira.

Ao mesmo.—N. 707.—Haja Vmc. de mandar arrematar tres cavallos, impossibilitados de continuarem no serviço do corpo de policia, os quaes devem ser substituidos segundo a ordem expedida ao respectivo commandante.

Expediu-se ordem áquelle commandante, de accordo com a sua requisição em officio de 30 do corrente.

Ao capitão do porto.—N. 76.—Respondendo o seu officio de 30 do mez corrente sob n. 415, que veio acompanhado a proposta do negociante Manoel Vieira Bastos, para o fornecimento de azeite e mais objectos destinados ao consummo do pharolête de Mucuripe, no 1º semestre do anno vindouro, sujeitando-se o mesmo negociante ás condições do contracto anterior; tenho a declarar-lhe que fica approveda a referida proposta.

Ao commandante do corpo de policia.—S. N. Para seu conhecimento e governo, remetto á Vm. a lei provincial, n. 4248, de 54 de agosto do corrente anno, fixando a força do corpo sob seu commando para o de 1868.

Aos membros da associação commercial.—S. N.—Com o officio da thesouraria de fazenda, jnto por copia, respondo o que me dirigiu essa associação em data de 27 do corrente mez.

DESPACHOS DO DIA 54 DE DEZEMBRO.

Officios.

Bacharel José Pompeu de Albuquerque Cavalcante, engenheiro chefe da repartição das obras publicas, solicitando pagamento de ajudas de custo.—Informe o Sr. inspector da thesouraria provincial.

José de Barcellos, bibliothecario, archivista da bibliotheca publica, remetendo umas contas para serem pagas.—Remetido ao Sr. inspector da thesouraria provincial para pagar, não havendo inconveniente.

Bacharel José Pompeu de Albuquerque Cavalcante, chefe da repartição de engenharia, remetendo uma conta do negociante João Antonio do Amaral.—Pague-se, não havendo inconveniente.

Requerimentos.

Antonio da Silva Castro, tenente do 7º batalhão da guarda nacional do municipio do Aracaty, pedindo 7 mezes de licença.—Concedo.

João Francisco Ramos, major ajudante d'ordens do commando superior da referida localidade, requerendo, por certidão, o theor de duas patentes de alferes da guarda nacional.—Passe-se.

Vicente Rodrigues Alves, guarda nacional designado, pedindo escusa, apresentando isenção.—Informe o sr. commandante superior, ouvindo o commandante do corpo.

Joaquim Albino Ferreira, guarda nacional designado do Icó, requerendo escusa, allegando isenção.—Seja eliminado da lista dos designados e escuso do serviço de guerra.

Antonio Leite Furtado, residente na povoação do Coité, districto da villa de Milagres, pedindo permissão para serem feitas as revistas de sua companhia no lugar onde reside.—Requeira pelos canaes competentes.

Raymundo José Moreira, preso como recruta para o exercito, pedindo escusa.—Não tem lugar, visto que já foi inspecionado, e julgado apto para o serviço de guerra.

Manoel Luiz de Anchieta Gondim, tenente do batalhão de cavallaria da guarda nacional do municipio do Jardim, requerendo 6 mezes de licença.—Concedo.

Um nós abaixo assignados de diversos officiaes do batalhão da guarda nacional n. 54, do Saboeiro, queixando-se do tenente-coronel commandante Raymundo Gomes de Oliveira.—Sellado, representem pelos canaes competentes, ou mostrem que obtiveram permissão para queixarem-se de seu superior.

Modello á que se refere o art. 14 do decreto n. 4032, de 28 de dezembro de 1867, publicado no jornal de hoje, por não ter sido recebido com os outros modellos.

MODELLO N. 2.

RECEBEDORIA DE



..... SECÇÃO.

Previne-se ao Sr. morador na casa n. da rua de que no exercicio de 186—186 lbe foi lançado o imposto pessoal de 5 % do aluguel de

O collectado poderá reclamar o que entender á bem de seus interesses, por meio de requerimento ao administrador da recebedoria até o dia na conformidade do art. 30 do regulamento de 28 de dezembro de 186

..... de de 186

O Escrivão do lançamento.

O lançador.

Secretaria militar.

EXPEDIENTE DO DIA 5 DE DEZEMBRO DE 1867.

Officios.—Ao major Luiz Thaumaturgo da Guerra Machado.—Para escusar do serviço o recruta para o exercito Pedro Marques de Sousa, visto ter isenção legal.

Ao tenente-coronel João Baptista de Mello.—Remetendo-lhe, para os devidos fins, 2 guardas designados de Maranguape.

Ao mesmo.—Remetendo-lhe, para os devidos fins, 4 guardas designados do Cascavel.

Ao mesmo.—Remetendo-lhe, para os devidos fins, os libertos para o serviço do exercito, Agostinho da Cunha, Balbino da Cunha, e Manoel Francisco.

DIA 6.

Officios.—Ao tenente-coronel João Baptista de Mello.—Remetendo-lhe para os devidos fins, 5 recrutas para o serviço do exercito, apresentados pelo dr. chefe de policia.

Ao coronel João Antonio Machado.—Communicando-lhe para os fins convenientes, que, tendo S. Exc. o Sr. Presidente de seguir hoje para a cidade da Granja, lhe encarrego do commando da guarnição d'esta capital, e que o alferes do corpo de policia Joaquim do Carmo Filho, fica servindo no lugar de Ajudante de ordens.

Iguaes communicações se fizerão aos tenente-coronel João Baptista de Mello, encarregado do alistamento para o exercito, major Manoel Moreira da Rocha, commandante da fortaleza d'Assumpção, major Luiz Thaumaturgo da Guerra Machado, commandante do deposito, tenente João da Silva Pedreira, encarregado dos artigos bellicos, e capitão João Domingos Torres, commandante do corpo de policia.

Ao capitão João Domingos Torres.—Para fazer assentar praça no corpo sob seu commando ao paisano Antonio José da Silva.

Ao tenente-coronel João Baptista de Mello.—Remetendo-lhe, para os devidos fins, o liberto para o serviço do exercito Manoel de Lima.

Ao mesmo.—Remetendo-lhe, para os devidos fins, o voluntario para o exercito, com destino ao 14º batalhão de infantaria Frederico Severo de Sousa Pereira.

Ao major Luiz Thaumaturgo da Guerra Machado.—Para mandar entregar, na occasião do embarque, ao tenente do Piahy Albano Antonio de Moraes Castro a força que d'esta provincia tem de seguir para a côrte.

DIA 7.

Officios.—Ao tenente-coronel João Baptista de Mello.—Remetendo-lhe o guarda designado do Aquiraz Franklin Nunes de Mello, afim de ter o conveniente destino.

Ao mesmo.—Remetendo-lhe, para os devidos fins, 5 guardas designados do Aracaty.

Ao major Luiz Thaumaturgo da Guerra Machado.—Para fazer escusar do serviço o guarda designado do Aracaty, Jacintho Clementino Pacheco, visto ter isenção legal.

Ao tenente-coronel João Baptista de Mello.—Remetendo-lhe, para serem inspecionados de saúde e terem o conveniente destino, 8 guardas designados da cidade do Icó.

Ao major Luiz Thaumaturgo da Guerra Machado.—Para fazer addir a esse deposito, e recolher á enfermaria militar o recruta do Piahy, José Ignacio de Oliveira, que, por doente, deixou de embarcar hoje para a côrte.

DIA 9.

Officio.—Ao tenente-coronel João Baptista de Mello.—Para dar o conveniente destino, aos 40 guardas designados da Imperatriz, que se achava n'esse quartel desde hontem.

DIA 10.

Officio.—Ao tenente-coronel João Baptista de Mello.—Remetendo-lhe, para os devidos fins, o liberto para o serviço do exercito, Pedro da Cruz.

DIA 11.

Officio.—Ao tenente-coronel João Baptista de

Mello.—Remetendo-lhe, para os devidos fins, os libertos para o serviço do exercito, Ignacio Alves, José Francisco, Theotônio José, Raymundo Pereira, Silvino de Sousa, Cosme Gomes da Silva, Joaquim Alexandre, Luiz Lopes e José Francisco de Azevedo.

DIA 12.

Officio.—Ao major Luiz Thaumaturgo da Guerra Machado.—Para fazer addir a esse deposito o soldado Manoel Francisco de Menezes, constante da guia junta, o que desembarcou hoje do vapor *Cruzeiro do Sul*, vindo da corte, afim de aguardar sua reforma ou baixa do serviço.

DIA 15.

Officio.—Ao tenente-coronel João Baptista de Mello.—Para dar o conveniente destino ao guarda designado do Aquiraz Raymundo Vieira da Silva.

DIA 16.

Officios.—Ao tenente-coronel João Baptista de Mello.—Remetendo-lhe para os devidos fins, 8 guardas designados da cidade de Baturité.

Ao mesmo.—Remetendo-lhe, para os devidos fins, 2 guardas designados de Quixeramobim.

Ao mesmo.—Remetendo-lhe, para os devidos fins, 5 recrutas para o exercito, vindos de Quixeramobim.

Ao mesmo.—Remetendo, para os fins convenientes, 6 recrutas para o exercito, vindas da Pendencia.

Ao mesmo.—Remetendo-lhe, para os devidos fins, o liberto para o serviço do exercito, Raymundo de Araujo.

Ao capitão João Domingos Torres.—Communicando-lhe, para os devidos fins, que o soldado d'esse corpo Januario Ignacio da Costa, que se achava preso na cidade do Icó, em 7 do corrente foi destinado ao serviço de guerra.

DIA 17.

Officios.—Ao tenente-coronel João Baptista de Mello.—Para dar o conveniente destino nos 2 guardas designados, do 4º batalhão d'esta capital, que se achão recolhidos ao xadrez d'esse quartel, com destino ao serviço de guerra.

Ao capitão João Domingos Torres.—Para mandar apresentar ao Dr. chefe de policia, logo que chegar o vapor *Cruzeiro do Sul*, que se espera dos portos do norte, duas praças d'esse corpo, para escoltarem até a provincia da Parahyba, o criminoso de homicidio Pedro Pereira da Silva.

Ao tenente-coronel João Baptista de Mello.—Remetendo-lhe, para os devidos fins, o recruta para o exercito, João Thomaz da Silva, apresentado pelo Dr. chefe de policia.

Ao mesmo.—Remetendo-lhe, para os devidos fins, os libertos para o serviço do exercito, Simão Lopes, Diogo Evangelista e Isidoro da Silveira.

DIA 18.

Officios.—Ao tenente-coronel João Baptista de Mello.—Remetendo-lhe, para os devidos fins, os libertos para o serviço do exercito, Pedro Pereira, Anselmo Telles, Vicente Francisco, Manoel Alves, Severiano Ribeiro e Antonio de Mello.

Ao mesmo.—Remetendo-lhe, para os devidos fins, 9 guardas designados de Baturité.

DIA 19.

Officios.—Ao tenente-coronel João Baptista de Mello.—Para dar o conveniente destino ao guarda designado do 2º batalhão de Saure, Manoel de Azevedo, que se achava recolhido ao xadrez d'esse quartel, com destino ao serviço de guerra.

Ao mesmo.—Remetendo-lhe, para os devidos fins, 5 recrutas para o exercito, vindos de Baturité.

Ao major Luiz Thaumaturgo da Guerra Machado.—Para dar suas ordens, afim de que siga igualmente na força, que deve embarcar para a côrte no vapor *Cruzeiro do Sul*, que se espera dos portos do norte, o guarda designado d'esta capital João Francisco Freire.

DIA 20.

Officios.—Ao tenente-coronel João Baptista de

Mello:—Para dar seus ordens para que tenham o destino conveniente, os 10 guardas designados de Sobral, que se achão recolhidos ao xadrez d'esse quartel.

Ao mesmo.—Para dar o destino conveniente aos 5 guardas designados do Aracaty, que se achão recolhidos ao xadrez d'esse quartel.

Ao mesmo.—Para dar o conveniente destino aos 2 recrutas vindos de Sobral, que se achão recolhidos ao xadrez d'esse quartel.

Ao mesmo.—Remettendo-lhe, para os devidos fins, o recruta para o exercito, vindo de S. Bernardo, Herculano José Pereira, que se acha recolhido ao xadrez d'esse quartel.

Ao mesmo.—Remettendo-lhe, para os devidos fins, os 2 recrutas para o serviço do exercito, apresentados pelo Dr. chefe de policia.

JORNAL DO CEARÁ.

FORTALEZA, 50 DE JANEIRO DE 1868.

Um jornal, que se publica no Rio de Janeiro em lingua Inglesa o—*Anglo Brazilian Times*, fazendo considerações sobre a demora da guerra, increpou por ella ao nosso General em Chefe o distincto Sr. Marquez de Caxias; a patriótica opposição, porém, que não escolhe as armas, com que procura ferir o governo, fez desse artigo da gazeta ingleza móte de accusação, increpando ao governo de partilhar da opinião do *Anglo Brazilian Times*, e até de tel-a authorisado para desgostar o General Brasileiro.

Não é nova a intriga, mas tão grosseira, e de tal jaez a accusação, que o governo julgou não dever dar-lhe importancia, limitando-se á uma simples declaração no *Diario Official*, nos seguintes termos:

Rio de Janeiro, 11 de Janeiro de 1868.—Disse o *Diario Official* de hontem:

«O governo nada tem que ver com o juizo emitido pelo periodico *The Anglo-Brazilian Times*, á respeito do estado da guerra no Rio da Prata e do procedimento do general que ali commanda as forças brasileiras.»

E o *Correio Mercantil* dahi concluiu—«que o gabinete não contesta nenhuma das apreciações do *Anglo-Brazilian Times* sobre a má direcção da guerra, os erros de tactica e senilidade do Marquez de Caxias:—que ao governo é soberanamente indifferente atudo quanto se assoalhe, e se mande dizer para Europa em desabono do general a quem elle confiou o commando dos nossos exercitos na campanha do Paraguay.»

Entre confiar o commando dos exercitos em uma guerra de honra a um general e ser indifferente ao que em desabono d'elle alguém assoalhe ha tal repugnancia, que o reparo do *Correio Mercantil* contra o governo dispensa contestação.

Não ter que ver com o juizo do *Anglo-Brazilian Times* sobre o procedimento do Marquez de Caxias significa sómente que o governo é estranho e não responde pelo juizo da citada folha em tal assumpto,

Quanto ao conceito que lhe merece o general,ahi estão nos debates do parlamento as repetidas declarações do governo indicando o alto grão de confiança que nelle deposita,ahi está em actos successivos e continuos a prova inequivoca de que no valor e pericia do Marquez de Caxias firma com todo o paiz as mais bem fundadas esperanças relativamente ao exito da guerra. Quaesquer outras declarações parecem ao governo escusadas.

Que outro fim pôde ter a comissão do Sr. Dr. chefe de Policia á cidade do Icó, se não dar lugar á que uma autoridade superior, e de todo alheia ás intrigas locais proceda ás necessarias indagações sobre o facto altamente criminoso, que alli se deu, e instaurar o respectivo processo?

E' pergunta, que não podemos deixar de dirigir ao *Pedro II*; quando, parecendo achar que o facto não reclamava tal providencia, insinua contra a ida do Sr. dr. chefe de Policia *pela experiencia que tem das passadas expedições, apparentadas com rasões da conveniencia publica bem diversas do fim, a que se destinavão.*

Que fim teria a comissão do Sr. dr. chefe de Policia? Trata-se, por ventura, agora de alguma eleição no terceiro districto, a que o espirito de partido pudesse attribuir-a?

E o actual presidente da provincia tem authorisado alguém á julgar-o capaz de determinar a providencia, que tomou, por outras rasões, que não se-jão de conveniencia publica? E o digno Sr. dr. chefe de policia se prestaria á sair da capital n'uma comissão, que não fosse inspirada por justas rasões de interesse publico?

O facto do *Icó* é grave, ainda que o não ache o orgão dos principios da ordem, e reclama prompta e severa punição; ficasse, entretanto, a instauração do respectivo processo á conta das autoridades locais, e tivesse algum ou alguns amigos do *Pedro II* a infelicidade de ser nelle incluído, o que não daria a gazeta conservadora, ainda quando o procedimento das autoridades locais fosse da mais ostensiva imparcialidade?

Não acovimava ha poucos dias o *Pedro II* as autoridades do *Icó* de parcialidade, e sendo assim, acharia prudente, que fossem ellas incumbidas de processar o facto?

Ah! havia um remedio: era a substituição das autoridades por outras, que fossem tiradas dentre os amigos mais dedicados do *Pedro II*, então, sim: teriamos alli autoridades imparciaes, e toda a justiça se faria em relação ao facto, de que tratamos, e seriam punidos os verdadeiros criminosos; pena é que as autoridades superiores não adoptem tão sabio e prudente alvitre.

Concluindo não podemos deixar de notar, que ha poucos dias o *Pedro II* denunciava em termos energicos, que a anarchia ameaça alçar o cõllo na provincia, e indicava o *Icó*, como um dos lugares anarchisados; (na verdade o facto parece, que veio mostrar, que realmente o *Pedro II* tinha razão,) e quando o governo toma efficazes providencias no sentido de comprimir a anarchia, o que era de esperar? Que o orgão do partido conservador, o sustentador do principio da autoridade, profligando, com energia o costume, o facto anarchico, que se deu no *Icó*, senão applaudisse, ao menos não viesse por em duvida as boas intenções do governo.

Mas que decepção! O *Pedro II* acha, que o caso não era para tanto!

Ah! esquecíamos. . . . quem sabe se não principiãõ á obrar os centros de resistencia?

NOTICIARIO.

Contingentes para o serviço de guerra.—Pelo commandante superior dos *Inhamuns* vierão remettidos ao Exm. Sr. Presidente da provincia 6 guardas nacionaes, por conta do contingente, que lhe foi distribuido.

Pelo tenente-coronel commandante do batalhão n. 16, o Sr. Epiphanio, foram remettidos 2 guardas, por conta tambem do respectivo contingente; hem como 6 recrutas pelo recrutador capitão Eufrazio Nogueira Lima; são dignos de louvor, tanto o tenente-coronel Epiphanio, como o capitão Eufrazio pelos esforços, que têm feito para corresponder ás exigencias do paiz na sustentação da guerra de honra com a republica do Paraguay; assim se compenetrassem todos do seu dever, como cidadãos brasileiros.

Pelo commandante superior do Aracaty foram igualmente remettidos 7 guardas nacionaes designados.

De Quixeramobim chegaram tambem 6 guardas nacionaes designados e um recruta para o exercito.

EDITAES.

Thesouraria Provincial.

N. 4.—O Sr. inspector da thesouraria provincial manda fazer publico que no dia 1.º de fevereiro proximo vindouro, proceder-se-ha nesta repartição a arrematação do fornecimento de 96 capotes de panno azul para o corpo de policia.

O pretendentes, pois, deverão comparecer competentemente habilitados ás 12 horas do dia indicado.

Secretaria da thesouraria provincial do Ceará, 27 de janeiro de 1868.

O official,

Jorge Victor Ferreira Lopes.

Secretaria do Governo.

Pelo presente edital se faz publico, que se acha aberta a concorrência para a impressão e publicação, em folhétos, dos actos legislativos da provincia, no decurso do anno proximo findo.

Os pretendentes deverão apresentar á esta secretaria suas propostas, em cartas fechadas, no prazo de 5 dias, á contar de hoje.

Secretaria do governo do Ceará, aos 25 de janeiro de 1868.

O secretario,

Gonçalo de Almeida Souto.

ANNUNCIOS.

Um escravo d'ausentes.

Em 1864 esteve na cidade de Baturité Antonio Francisco de Menezes, com quem tive relações commerciaes, e d'aqui se ausentando, entregou-me um escravo com o nome de Antonio, para, com o producto do trabalho do mesmo escravo, pagar o que me devia.

Esteve, pois, o dito escravo sob minha direcção, até ha pouco tempo, quando então deixou a minha companhia e queria viver em completa liberdade, dizendo que ia oferecer-se ao governo para ir para o sul.

Nestas condições promovi uma justificação em que provei a ausencia do Sr. Antonio Francisco de Menezes, em lugar não sabido ao do contracto, que tinha feito comigo.

Depois da justificação entendeu o Dr. juiz municipal substituto que devia nomear um curador ao dito escravo, e recabindo em mim a nomeação accetei-a, e prestei juramento.

Tomando conta novamente do escravo, fugiu elle de meu poder, mas expedindo-se uma precatória, foi preso em Maranguapé, e acha-se recolhido á cadeia d'esta cidade.

E' natural que, passadas as ferias, se affixarão editaes, chamando o dono do escravo, e que si este não comparecer, seja dito escravo arrematado como bem d'ausentes.

O escravo trabalha de marceneiro, é aleijado da mão esquerda, estatura regular, cabellos carapinhos, cõr de mameluco, e diz chamar-se Antonio, e por este nome me foi entregue pelo referido senhor, mas tem dito, ora chamar-se Estevão e ora Pedro.

Consta que Antonio Francisco do Menezes, é natural da freguezia de Quixeramobim, e pertencente á uma familia de Coelho, que, em pequeno, foi para o Piahy, e lá casou-se com uma filha de José Coelho, morador em Caxias.

São estas as unicas informações, que tenho a dar sobre o escravo, e seu senhor, e que as faço publicar para conhecimento de quem quer que possa ser interessado.

Antonio Barbosa de Sousa.

LIBERDADE DE ESCRAVO.

Joaquim da Cunha Freire & Irmão, compram por bom preço para libertar aqui ou no Rio de Janeiro, escravos aptos para o serviço da guerra.

Os abaixo assignados declaram ao publico e com especialidade ao corpo do commercio d'esta praça que, desde o dia 31 de dezembro do anno proximo passado, dissolveram a sociedade que tinham n'esta praça sob a firma de **Linhares & Oriano** ficando o ativo á cargo do socio José Oriano Menescal e o passivo dos socios da extincta firma.

Ceará 28 de janeiro de 1867.

*Joaquim José Alves Linhares.
José Oriano Menescal.*

ATENÇÃO.

Passas, figos, batatas, e ceboulas, vindo tudo no vapor inglez ultimamente chegado.

Mussas, aletria, macarrão, e talharim, vindos no navio hespanhol Lara.

Vinho tinto de superior qualidade; Porto e bordeaux.

Corveja de diversas qualidades, tendo a medicinal, preta.

Assucar refinado, alvo como neve; manteiga, e chá, tambem proprios para quem entende.

Toucinho de lisboa, vinagre e azeite doce em calda.

Louça, comadres para doente, escarradeiras brancas, saboneteiras, escoveiras para cima de lavatorio.

Finalmente, para não ser mais caro o annuncio, á vai por junto, e outros muitos artigos, tudo muito baratinho: cheguem que é peixinha, mas tragão dinheiro.

A rua da Palma u. 56.

Só o

Larangeira.

Joaquim Francisco da

Costa, mudou sua residencia para a rua da Boa-Vista n.º 86, onde poderá ser procurado á qualquer hora.

ATENÇÃO.

Pedimos encarecidamente aos nossos amigos do interior da provincia que ainda se achão em debito com suas assignaturas do «Progressista» o obsequio de as mandar satisfazer até o fim do corrente mez, pois asimmensas despezas que temos feito e vamos fazer dependem tambem de suas coadjuvações.

PRÁTICA

DAS

NOVAS MEDIDAS E PEZOS EM DUAS LIÇÕES

POR

J. A. COQUEIRO.

Obra muito util e necessaria para a mocidade, vende-se nesta Typ. a 500 rs. o exemplar (em oitavo).

Nesta typographia precisa-se alugar uma criança forra ou captiva de 10 a 12 annos de idade para o serviço da mesma.

LIVRARIA PAPELARIA E OFFICINA DE ENCADERNAÇÃO

DE
JOÃO LUIZ RANGEL:
N. 51. Rua da Palma N. 51.

Neste estabelecimento vende-se livros de direito, literatura, religiosos, de instrução primaria, e secundaria, romances, poesias etc. etc.

Blancos em branco simplesmente pautados, e tambem com collunas para contabilidade.

Papel de todas as qualidades para escripta, dito de todas as qualidades e cores, dourado e prateado para enfeites e outros usos, dito de seda, de todas as cores para fabrico de flores.

Tira-fitas, compassos, raspadeiras, thesours, canivetes, burraxas, reguas escrivarias de metal e porcelana, tinteiros de metal, louça, vidro, e de mollas encampadas com couro e de compressão, carteiras grandes de couro da Russia com feixadura, para guardar letras, canetas de metal dourado e prateado e de muitas outras qualidades, ditas com bomba e deposito para tinta, lapés de diversas qualidades, penas de ganço e de metal, cbeiras em caixa e pães.

Carteiras simples de variados gostos, e outras com estojos, contendo thesoura, canivete, pinça, limpador de unhas, e pente, todas para algibeira, thesouras (as mais finas que têm vindo a este mercado) para costura, unhas e especiaes para fazer casas em roupa, papeleiras, pastas, lapiseiras e creções para ellas, pastas de todas as qualidades.

Mollas de variados systemas para segurar papeis, papeleiras de flandres envernizadas para guardar papeis, prelos mecânicos para copiadores, limpadores de penas, de metal, louça e cassimira, campas, cartões de diversas qualidades, envelopes grandes e pequenos, de fantasia, forrados de panno e porcellana, ditos rendados, lousas á Faber, e ordinarias, tinta preta de diversas qualidades, e de cores dos melhores fabricantes, em vasos grandes e pequenos, facturas, contas correntes e letras em branco, colla em frascos de diversos tamanhos, pinças para copiadores, prensa para copiadores, copiadores, quadros com pequenas imagens, estantes de metal para canetas, enfiadores de arame para papeis, bellos guarda-joias d'ourados e forrados de veludo, mappa do sul do Imperio, ditos da fortaleza de **Mumaytá**, livros de lembrança para o corrente anno.

ESPECIALMENTE PARA DESENHO.

Papel, creções de todas as qualidades e cores, canetas, fusain e esfuminho, burraxa, caixas com tintas finas, ditas ordinarias, estojos mathematicos com instrumentos guarnecidos de metal branco e amarelo, artes dos melhores autores, modellos dos melhores mestres, caxilhos d'ourados e prateados.

Officina de encadernação.

Papel de todas as qualidades e formatos, liso e pautado, dito pedra, chamalote, mármore e a chagrain, marroquim, carneiras brancas e de cores, couro e panno a chagrain, camurças de cores, letras iniciais grandes e pequenas d'ouradas e prateadas para firmas de livros e albums, guarnições de metal para livros grandes, fio de linho, cadarços etc. etc.

Por menos preço do que em qualquer outra parte, especialmente vendo-se logo o dinheiro.

Nesta Tipographia se diz quem tem para vender um bom cavallo de sella. Fortaleza, 25 de janeiro de 1868.

Pela agencia consular de Portugal n'esta villa convida-se á n'ella comparecerem todos os credores ao espólio do subdito portuguez João Esteves Branco, filho de Luiz Gonçalves Branco, natural do Coito do Conselho dos Arcos de Val de Vez, fallecido em 16 de setembro do anno proximo passado, a cujo inventario se vai proceder em virtude da convenção consular de 11 de abril de 1865.

E para conhecimento dos mesmos credores se faz publico, que, na conformidade das instruções do governo de S. M. Fidelissima datada de 27 de fevereiro de 1864, se procederá, sendo possivel, no fim do prazo de sessenta dias, a contar d'esta data, o pagamento, segundo as forças da herança, dos redditos, que então estiverem verificados, e approvados.

Nenhuma outra reclamação se receberá contra o mesmo espólio, logo que principie a sua entrega aos herdeiros, ou a sua remessa para o deposito publico, quando os não houver, o qual terá lugar no fim de um anno e a contar do fallecimento, se n'essa epocha não se achar pendente alguma reclamação.

Agencia consular de Portugal, em: Maranhão 21 de janeiro de 1868.

*João Correia de Mello,
Agente consular.*

NESTA TYP,

Apronta-se com toda per-

FEIÇÃO QUALQUER

OBRA DE SUA

PROFISSÃO,

Circulares, bilhetes

DE PARTICIPAÇÃO DE CASAMENTO E TODO

Trabalhos em tintas de cores; dourados,

bronzados, prateados e todos trabalhos em impressões de fundo.

Para isso tem gosto, presteza e

ELEGANCIA.

REGULAMENTO DO

SELLO NOTADO
POR

José Quirino de Góes.

1.º escripturario da alfandega do Maranhão, e natural da villa do Parnaguá na provincia do Piahy.

Trabalho muito util ao commercio, empregados publicos, tabelliães, escriptores, juizes, collectores, etc. porque, alem de estarem reunidas todas as disposições concernentes ao sello do papel, acham-se collocadas convenientemente mas de cem notas, de sorte que facilmente pode obter-se os esclarecimentos desejados. Divide-se em 5 partes: 1.ª contem o Reg. de 26 de dezembro de 1860, e notas; a 2.ª o Dec. de 15 de agosto de 1865 e Inst. de 14 de fevereiro de 1862; a 3.ª todas as ordens e avisos que dizem respeito, desde a publicação do meticio nado Reg. até 50 de junho de 1865.

Acha-se a venda nesta Typ. a 4:000 o volume

--A pessoa que tiver para vender uma casa terrea em bom estado, com nunca menos de tres portas de frente, no centro da cidade, ou em umas das ruas principaes, com accommodações sufficientes, para familia; dirija-se á esta typographia, deixando em carta feichada a indicação do local, o preço e mais esclarecimentos necessarios.

CEARÁ—TYP. DE O. COLÁS—RUA FORMOSA N.º 89.